



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização, sem fornecimento de materiais, por meio de 01 posto de trabalho de 20 horas semanais, das 08:30 às 12:30, de segunda a sexta-feira, a serem executados no prédio do Comando Regional de Polícia Ostensiva / Centro-Sul, situado na Rua Cel. Serafim Silva nº 30, Centro de Guaíba/RS, conforme Anexo VI – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição do serviço por meio de licitação, em razão dos valores envolvidos, aliados à necessidade diária e à relevância da disponibilização dos serviços contratados. A contratação contínua dos serviços de limpeza e conservação do quartel é necessária para isentar o militar de funções de faxina, permitindo que ele se dedique exclusivamente ao desempenho de suas funções inerentes ao expediente administrativo, garantindo eficiência e eficácia no cumprimento de todas as suas demandas.

Contudo, após a análise dos processos de licitação para a compra de materiais e serviços, foi realizado um trabalho essencial que concluiu haver empresas locais interessadas em fornecer o material e o serviço. O preço médio orçado está de acordo com o valor dos serviços contratados. Além disso, esses valores são compatíveis com a importância do serviço para a boa e eficiente prestação do serviço público realizado pelo efetivo do expediente administrativo deste Comando Regional de Polícia Ostensiva Centro-Sul, que é subordinado ao Comando-Geral da Brigada Militar, tendo como competência administrar as atividades de Polícia Ostensiva e de segurança pública, que são, efetivamente, executadas pelo 28º BPM, 30º BPM e 31º BPM, totalizando 22 cidades de jurisdição, e que atualmente conta com 26 Policiais Militares responsáveis por desenvolver e executar todas as demandas administrativas pertinentes ao Comando. Portanto, consideramos que a utilização do recurso oriundo de um processo de licitação é a melhor opção para a aquisição, não gerando prejuízo ao erário nem ao serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Contratação de serviços contínuos de higiene, limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra especializada, no período de segunda a sexta-feira com carga semanal de 20 (vinte) horas, especificamente das 08h30 às 12h30, somando 04 (quatro) horas diárias, visando condições adequadas de limpeza, manutenção, conservação e higiene das dependências da Sede do CRPO/Centro-Sul, sito à Rua Cel. Serafim Silva, nº 30, Bairro Centro em Guaíba/RS, conforme especificações mínimas abaixo:

Descrição dos serviços/rotina de trabalho

I – DIARIAMENTE

- a) Passar flanela para retirar o pó e conservar o brilho dos mobiliários, mesas, cadeiras, armários, balcões, arquivos e quadros de parede;
- b) Passar flanela com álcool nos aparelhos telefônicos;
- c) Limpar e manter rigorosamente desinfetados pisos, paredes de salas, áreas sanitárias, feminino e masculino, com o uso de produtos adequados a cada necessidade, grau de insalubridade máxima;
- d) Varrição geral de todas as dependências, salas, sanitários, corredores e calçada;
- e) Limpar os vasos sanitários, lavatórios, box dos chuveiros, bem como azulejos e pisos dos sanitários;



- f) Abastecer o sanitários com material de rolo de papel higiênico toalhas papel saco de lixo dentro do sanitários, sabonete líquido nos recipientes e pedras sanitárias nos vasos grau de insalubridade máxima;
- g) Acondicionar o lixo em sacos plásticos e depositá-los e local determinado pelo supervisor;

II – SEMANAL

- a) Cozinha: Limpeza geral do piso, água, sabão enxágue e secagem (quando necessário), limpeza dos armários, louças, copos, panelas e pia; passar pano úmido com álcool na mesa e assentos;
- b) Limpar todos os vidros internos externos das aberturas janelas e portas bem como espelhos usando sempre material apropriado;
- c) Limpeza das paredes (do forro ao piso) e rodapés que tiverem pó, teia de aranha ou insetos e/ou marca de calçados;
- d) Limpeza dos tapetes com produto adequado;
- e) Limpeza dos alojamentos femininos e masculinos;
- f) Molhar as folhagens e limpar os pratos de recebimento d'água para evitar insetos;

III – QUINZENAL

- a) Limpar os pontos de luz, todas as luminárias, inclusive as lâmpadas das salas, banheiros e corredores;
- b) Higienizar persianas cortinas e para peitos de todas as janelas;
- c) Limpeza do pátio e garagem lavagem com mangueira e varredura;

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Quartel do Comando Regional de Polícia Ostensiva Centro-Sul, com endereço na Rua Cel. Serafim Silva, nº 30, Bairro Centro em Guaíba – CEP 92704-645.

5. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

De segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 12:30, totalizando a execução de 20 horas semanais de trabalho.

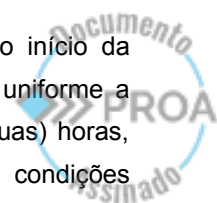
6. INSALUBRIDADE

O posto de trabalho receberá adicional de insalubridade em grau máximo (quarenta por cento).

7. CONDIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá fornecer Uniforme padrão da empresa para o profissional durante a prestação do serviço, conforme informações abaixo:

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses ou qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atenda as condições





mínimas de apresentação.

Todos os prestadores de serviço deverão possuir crachá de identificação funcional, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da CONTRATADA e logomarca da mesa;
- b) Foto do funcionário;
- c) Nome completo do empregado;
- d) Número da identidade e matrícula ou controle funcional da CONTRATADA.
- e) O crachá provisório poderá ser executado com espelho de papel, mas o definitivo terá de ser em PVC e deverá ser fornecido até 30 dias do início da execução dos serviços.

A confecção do crachá será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Não é permitido e não será considerado como efetivamente de serviço, o empregado sem crachá, uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que estiverem em mal estado de conservação.

Considerando, contudo, a natureza do serviço a ser executado – prestação de serviços de limpeza e higienização no prédio do Comando Regional de Polícia Ostensiva Centro-Sul –, torna-se obrigatória a utilização dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis:

Luvas de proteção em borracha nitrílica – 01 unidade por trabalhador, para proteção contra agentes químicos e biológicos;

Botas de PVC antiderrapantes – 01 unidade por trabalhador, para proteção dos pés contra respingos de produtos e pisos molhados;

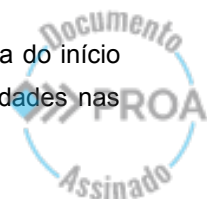
Óculos de proteção contra respingos – 01 unidade por trabalhador, para proteção ocular durante a manipulação de produtos químicos de limpeza;

Máscara PFF2 ou equivalente – 01 unidade por trabalhador, para proteção das vias respiratórias durante o uso de produtos químicos ou em ambientes com poeira;

Avental impermeável em PVC – 01 unidade por trabalhador, para proteção corporal contra respingos e contato direto com produtos de limpeza.

Dessa forma, fica estabelecido que a contratada deverá fornecer e exigir o uso dos EPIs acima listados, devidamente certificados pelo MTE, durante toda a execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

A empresa contratada deverá informar, com no mínimo 48 horas de antecedência do início da realização dos serviços, nome completo do funcionário que realizará as atividades nas dependências da Sede do CRPO Centro Sul;





8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO

Serviço de Limpeza e Conservação – CRPO Centro-Sul

8.1. Objeto

O presente Acordo de Nível de Serviço (ANS) tem por objeto estabelecer os parâmetros de execução, qualidade e desempenho relativos à prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, sem fornecimento de materiais, por meio de 01 (um) posto de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, das 08h30 às 12h30, de segunda a sexta-feira, a serem executados no prédio do Comando Regional de Polícia Ostensiva Centro-Sul, situado na Rua Cel. Serafim Silva, nº 30, Centro, Guaíba/RS, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.2. Obrigações da Contratada

- a) Disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços, devidamente uniformizado e identificado com crachá funcional;
- b) Garantir que o empregado utilize os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos:
 - luvas de borracha nitrílica;
 - botas de PVC antiderrapantes;
 - óculos de proteção contra respingos;
 - máscara PFF2 ou equivalente;
 - avental impermeável em PVC;
- c) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, assegurando a presença regular do trabalhador;
- d) Realizar a substituição do funcionário em caso de ausência superior a 48h, garantindo a continuidade dos serviços;
- e) Executar as atividades de forma a assegurar condições adequadas de higiene, conservação e limpeza, conforme padrões aceitáveis de qualidade.

8.3. Obrigações da Contratante

- a) Permitir o acesso do funcionário contratado às dependências necessárias à execução dos serviços;
- b) Comunicar previamente quaisquer alterações de rotina, horários ou áreas que demandem atendimento específico;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, registrando eventuais irregularidades e notificando formalmente a Contratada.

8.4. Indicadores de Qualidade e Desempenho

Assiduidade e pontualidade: mínimo de 95% de cumprimento da jornada mensal prevista;





Qualidade da limpeza: ausência de falhas reincidentes após notificação (máximo de 2 ocorrências mensais);

Uso correto de uniformes e EPIs: conformidade de 100% nas fiscalizações;

Substituição de trabalhador ausente: prazo máximo de 48h para reposição.

8.5. Penalidades e Medidas Corretivas

a) Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste ANS, a Contratante notificará a Contratada para adoção das devidas medidas corretivas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Persistindo a irregularidade, aplicar-se-ão as penalidades previstas no contrato, edital e legislação pertinente, inclusive multa.

8.6. Vigência

O presente ANS terá vigência durante todo o prazo contratual e poderá ser revisado mediante comum acordo entre as partes, em conformidade com alterações legais ou contratuais que se façam necessárias.

8.7. Assinaturas

Contratante – Comando Regional de Polícia Ostensiva Centro-Sul / BM

Contratada – [nome da empresa contratada]

Centro de custo CRPO/CS: 81759

Guaíba, 04 de setembro de 2025.

Por:
Emilio Gonçalves Lucena
Sd PM – Aux da 4ª Seção do CRPO/CS

Fernando Zamoner Rodrigues
Ten PM – Analista da 4ª Seção do CRPO/CS

De acordo:
José Adonis Marega Longaray
Major PM – Chefe da 4ª Seção do CRPO/CS

ANDRÉ DA CUNHA EUZEBIO – CEL PM
Comandante do CRPO Centro Sul





25120300147098

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA_ok_04set25.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Jose Adonis Marega Longaray

BM / CRPO-CS/P4 / 261467701

05/09/2025 18:09:09

